



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 534, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Concede aposentadoria por idade em favor do segurado Luiz Sanches, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade** em favor do segurado **Luiz Sanches**, cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 38401, com última lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição na base de 20/35 avos, conforme Fixação de Proventos nº 028/2013 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº/143/2013, consignados nos autos do Processo nº 2011028415.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas